



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXRCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00004099-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004114-1.

Interessado: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça c/c para a Assessoria Militar desta PGJ.

Proc: 02.2025.00004526-0.

Interessado: Ivanilson Felix de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004594-8.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00004616-9.

Interessado: Nísia Cunha Rios Cavalcanti.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.



Proc: 02.2025.00004633-6.

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00004641-4.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004653-6.

Interessado: Lílian.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004677-0.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00004695-8.

Interessado: Usina Caeté S/A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004734-6.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00004762-4.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de maio de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 254, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Protocolo Unificado nº 02.2025.00002392-1, especialmente a sugestão da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, consistente na “revogação da Portaria PGJ nº 364/2022”, acolhe o proposto pelo Órgão Correicional e revoga a Portaria PGJ nº 364/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 255, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE



designar o Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Traipu, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 256, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Processo nº 0739773-11.2022.8.02.0001, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 12 de maio do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 257, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 129/2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Outros

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

PLANOS DE ATUAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PLANO DE ATUAÇÃO DA 65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - CRIMINAL

Nome do Membro
Martha Bueno Marques Pinto

Local de Atuação
Maceió

Promotoria
Maceió – 65ª PJC - Criminal

Tipo de Atuação
Titularidade

Atua Também Em
GAECO

Atribuições da Promotoria de Justiça
Feitos relacionados a entorpecentes e criminais em geral, com atuação perante a 15ª Vara Criminal da Capital

Assuntos mais recorrentes



Tráfico de drogas conexo com arma de fogo.

Dias / Turnos de Audiência Judicial
Terça, quarta e quinta / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento
Segunda a quinta à Tarde – sexta pela manhã.

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)
1 Servidor(es)
0 Estagiário(s)
0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?
GAECO

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?
Sim

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)
28/04/2023

Equipe da Promotoria de Justiça
Martha Bueno Marques de Pinto - Promotora de Justiça - martha.bueno@mpal.mp.br
Rodrigo Torres Kummer – Analista do MP – Área Jurídica - rodrigo.kummer@mpal.mp.br

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada
Alta demanda de casos de tráfico de drogas e conexos, sobretudo com posse e porte ilegal de arma de fogo.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Criminal / Crime Organizado

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029
P1.A1.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029
Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026
Nome da Iniciativa

"Parceria entre a 65ª Promotoria de Justiça da Capital e a Polícia Militar do Estado de Alagoas para o adequado preenchimento do QUIMERA".

Atuação Institucional
Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?
Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)
Assunto do Problema / Potencialidade
Criminal / Crime Organizado /

Início Previsto
10/02/2024

Final Previsto
31/12/2025



Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Esquecimento dos fatos pelas testemunhas policiais militares e, conseqüente absolvição do acusado, em razão da data em que ocorreu a audiência de instrução e julgamento e a data do fato. A implantação do aplicativo QUIMERA já foi implementado por meio da atuação da 65ª Promotoria de Justiça da Capital, sendo necessária uma atuação para o correto uso do aplicativo.

Objetivo da iniciativa / Meta

Evitar o esquecimento dos fatos presenciados pelas testemunhas/policiais militares a fim de que a verdade real seja preservada e, conseqüentemente, integre a instrução criminal.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Visitas técnicas periódicas, fortalecendo a relação Ministério Público e órgão de investigação, melhorando, assim, a qualidade da prova, a busca da verdade real dos crimes combatidos, fortalecendo assim o apoio das polícias/segurança pública/inquéritos policiais em prol da sociedade.

Nome Do indicador

"Visita aos órgãos de segurança pública, BPMs de zona vulnerável e delegacias especializadas, com foco nos flagrantes e Ips especificamente tráfico ilícito de entorpecentes"

Periodicidade do indicador

Mensal

Stakeholders / Setores envolvidos

Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar e Polícia Civil

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Visita mensal aos órgãos com ênfase/reforço para o melhor andamento da instrução criminal.

Meta

2025 – 11

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Grande incidência da criminalidade macro ligada ao tráfico de drogas e organização criminosa.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Criminal / Crime Organizado

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A1.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

"Destarticulação/NARCOS"

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

SIM

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado

Início Previsto

10/02/2025

Final Previsto



31/12/2025

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Firmou-se, de forma inovadora na região Nordeste, um Termo de Cooperação com a Secretaria de Segurança Pública e integração de delegacias especializadas (DRACCO e DNARC) e a PM/AL, com o compromisso junto ao MP/AL, visar o desenvolvimento de ações de combate à macrocriminalidade, às Organizações Criminosas e ao crime em geral. Desta cooperação nasceu um trabalho sólido com resultados expressivos e resolutivos no combate ao tráfico de drogas. A colaboração se dá no âmbito da produção do conhecimento/relatórios de inteligência, através do compartilhamento de informações construídas a partir dos trabalhos de inteligência e que, de forma integrada, facilitam o acesso à informação e a desarticulação das ORCRIMs no Estado de Alagoas. Ademais, equipes de inteligência atuam em sede de relatórios que subsidiam a condução de PICs, privativos do MPE e conduzidos pelo GAECO/através de promotores de Justiça, designados a esta área.

Objetivo da iniciativa / Meta

Combate ao tráfico ilícito de entorpecentes na capital, incluindo Orccrim, quando necessário.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Através de ações de inteligência, mediante a instauração de PIC's, na desarticulação de ORCRIMs e atuação nas ações penais.

Nome Do indicador

"Ações penais, denunciadas".

Periodicidade do indicador

Trimestral

Stakeholders / Setores envolvidos

Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar e Polícia Civil

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável – Prazo)

Reuniões periódicas para averiguar o organograma da Inteligência. Após supervisão possibilidade de pedido de prisão ou busca e apreensão ao judiciário com a conseqüente denúncia que o caso requer.

Meta

2025 – 400

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00004734-6

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL

Natureza: Solicitação de atuação conjunta - GAECO - Processo 0718165- 49.2025.8.02.0001

Assunto: Ofício nº 0062/2025

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004762-4

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: autos 0701337-08.2024.8.02.0067. Remessa da Decisão

Assunto: Ofício Ref. autos 0701337-08.2024.8.02.0067

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004697-0



Data de disponibilização: 9 de maio de 2025

Edição nº 1362

Interessado: Wladimir Bessa da Cruz
Natureza: Substituição de plantão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004695-8
Interessado: Usina Caeté S/A
Natureza: Requerimento de certidão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004761-3
Interessado: Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às Comunidades - MPPR
Natureza: Procedimento Administrativo nº MPPR – 0046.24.007363-8. Reiteração do Ofício 030/2024
Assunto: Ofício 122/2025
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2025.00004764-6
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL
Natureza: Morte de reeducando
Assunto: Ofício n.º 90 -2025-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00004736-8
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.001383/2024-80, para providências.
Assunto: Ofício Ref. Notícia de Fato nº 1.11.000.001383/2024-80
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00004737-9
Interessado: Superintendência do Patrimônio da União em Alagoas - SPU
Natureza: Projeto Orla e Gestão de Praias.
Assunto: OFÍCIO SEI Nº 61465/2025/MGI
Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00004569-2
Interessado: Aurelio de Klebs Brandão
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Promotoria de Justiça de Paripueira

Processo: 02.2025.00004614-7
Interessado: Antonio Januario
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004613-6
Interessado: Giselle Hoover Silveira
Natureza: Solicitação Despacho - procedimento nº 02.2025.00004444-9
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004612-5
Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: Ciência de Pauta - 9ª Sessão Ordinária de Julgamento (15/05/2025, 9h30)
Assunto: Ofício 3ªCC n.º 464/2025
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2025.00004611-4

Interessado: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF

Natureza: Encaminha a Nota técnica nº 4/2025/PFDC - Análise da relevância e pertinência de implementação de sistemas estaduais de prevenção e combate à tortura, à luz da garantia do direito a existência digna e em acordo às normas de direito internacional a que o Brasil se obrigou a respeitar.

Assunto: Ofício nº 424/2025/MPF/PFDC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004608-0

Interessado: Corregedoria do MPT

Natureza: Correição Ordinária na PRT da 19ª Região – AL. Referência: CORD nº 25.02.0004.0000335/2025-34.

Assunto: Ofício CMPT nº 277.2025

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004607-0

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL

Natureza: Encaminha cópia dos Autos do Processo nº 0700298-21.2025.8.02.0073

Assunto: Ofício Ref. Processo nº 0700298-21.2025.8.02.0073

Remetido para: 8ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00004600-3

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante

Natureza: Designação de Promotor

Assunto: Ofício nº 061/2025

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004724-6

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.001154/2024-65, para providências.

Assunto: Ofício nº 64/2025/PR-AL/GABPR6-JAB

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00004766-8

Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ

Natureza: Lista diária dos Habeas Corpus distribuídos no STJ.

Assunto: Ofício-e STJ/GP n. 646/2025

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004693-6

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Encaminha Expediente nº PR-AL-00012052/2025.

Assunto: Ofício nº 207/2025/MPF/PR/AL/GABPR12

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004678-0

Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/AL

Natureza: Comunica Prisão Referência: MP 2025.0048104-SR/PF/AL (Processo nº 0716893-20.2025.8.02.0001)

Assunto: Ofício nº 1783181/2025 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004597-0

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Remessa de autos. Processo 0703790-14.2023.8.02.0001

Assunto: Ofício Ref. Processo 0703790-14.2023.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004596-0

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante

Natureza: Designação de Promotor



Assunto: Ofício nº 058/2025
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004595-9
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.000.000347/2025-80, para providências.
Assunto: Ofício nº 456/2025/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maribondo

Processo: 02.2025.00004527-0
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004679-1
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00004735-7
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.000.000315/2025-84, para providências.
Assunto: Ofício nº 56/2025/PR-AL/1º Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 08 DE MAIO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007012/2025-84
Interessado: Comissão Permanente da Infância e Juventude e outras desta PGJ.
Assunto: Requerimento de designação de servidores.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Lavre-se a portaria. Após vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007031/2025-56
Interessado: Dra. Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley – Promotora de Justiça.
Assunto: Solicita licença por luto.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007041/2025-77
Interessado: Dr. Roberto Salomão do Nascimento – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de licença médica.
Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007034/2025-72
Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista deste PGJ.
Assunto: Solicitando folga compensatória.
Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1290.0001690/2025-82

Interessado: NAT – Núcleo de Apoio Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias em favor da servidora Laís Macêdo Vilas Boas.

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001692/2025-28

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001691/2025-55

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001689/2025-12

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001688/2025-39

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001687/2025-66

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001693/2025-98

Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001696/2025-17

Interessado: Dr. Flávio Gomes da Costa Neto – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1551.0000216/2025-75

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Raphaanne Florentino Barbosa Leão



Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1551.0000215/2025-05

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001686/2025-93

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001695/2025-44

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007032/2025-29

Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 08 de Maio de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 294, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0001680/2025-61, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 4.023,24 (quatro mil e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 13 a 16 maio de 2025, para participar da 144ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicado

PORTARIA SPGAI nº 295, DE 08 DE MAIO DE 2025



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001695/2025-44, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036-3, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.514,52 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Brasília – DF, no período de 13 a 15 de maio de 2025, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 296, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001686/2025-93, RESOLVE conceder em favor do Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da PJ de Joaquim Gomes, de 1ª Entrância, portador do CPF nº ***.471.327-**, matrícula nº 8255845-0, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.223,96 (um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina – 7ª Região – Norte, nos dias 31 de março, 07, 14 e 24 de abril de 2025, em razão da substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 297, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000215/2025-05, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 8257124, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 29 de abril de 2025, para participar da 4ª Reunião da RAE, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 298, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000216/2025-75, RESOLVE conceder em favor da servidora RAPHAANNE FLORENTINO BARBOSA LEÃO, Analista do Ministério Público – Área jurídica, portador do CPF nº ***.623.574-**, matrícula nº 8256327 ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente



ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 29 de abril de 2025, para participar da 4ª Reunião da RAE, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 299, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001696/2025-17, RESOLVE conceder em favor do Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, Promotor de Justiça da 20ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.529.675-**, matrícula nº 69095-3, 07 (sete) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.388,54 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marimondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, nos dias 18 e 25 de março, 01, 08, 15 e 29 de abril e 06 de maio de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 147/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 300, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001693/2025-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Diretor do CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.779.104-**, matrícula nº 558508, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,22 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maravilha – 8ª Região – Médio sertão, nos dias 25 de abril de 2025, para reunião sobre casa de acolhimento, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 301, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001687/2025-66, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº ***.728.064-**, matrícula nº 691380, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.529,95 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia - 4ª Região – Agreste, nos dias 02, 09, 15, 23 e 30 de abril de 2025, em razão da substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público,



PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 302, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001688/2025-39, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.364,88 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 07, 12, 19 e 26 de abril de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 337/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 303, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001689/2025-12, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.364,88 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 06, 13, 20 e 27 de março de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 464/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 304, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001691/2025-55, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.264.455-**, matrícula nº 8255385-8, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.615,75 (um mil, seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro – 5ª Região – Planalto da Borborema, nos dias 11, 18 e 25 de março de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 575/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 305, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001692/2025-28, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Diretor do CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.779.104-**, matrícula nº 558508, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.023,66 (um mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maravilha – 8ª Região – Médio sertão, nos dias 03, 10 e 24 de abril de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 650/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 306, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001690/2025-82, RESOLVE conceder em favor da servidora LAÍS MACÊDO VILAS BOAS, Analista do Ministério Público – Psicologia, portador do CPF nº ***.122.664-**, matrícula nº 8256545, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 643,60 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, Feira Grande, Coruripe, São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema – 6ª, 4ª, 2ª e 9ª Região – Tabuleiro do Sul, Agreste, Serrana dos Quilombos e Médio Sertão, nos dias 18 de fevereiro, 13 e 26 de março, 03 de abril e 06 de maio de 2025, a serviço do NAT, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 307, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0007012/2025-84, RESOLVE designar a servidora ALINE DE OLIVEIRA VITAL, matrícula nº 8256350, para compor a Comissão Permanente da Infância e Juventude; designar a servidora MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 8256273, para compor a Comissão Permanente do Meio Ambiente; designar a servidora DANIELA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 8256368, para compor a Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos; designar a servidora FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, matrícula nº 8260818, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência; designar a servidora VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS, matrícula nº 8259836, para compor a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais; designar a servidora THATIANE GAMA LINS DE ARAÚJO, matrícula nº 8256349, para compor a Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; designar a servidora GISELA PFAU DE CARVALHO, matrícula nº 82554536, para compor a Comissão Permanente de Memória Institucional do Ministério Público, para exercerem a atividade de secretária, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA eleição para a formação de lista tríplex para a indicação de membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ, regulamentada pela RESOLUÇÃO CSMP n. 3/2025 (EDITAL Nº 2/2025).

Aos 5 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (5/5/2025), às 8h (oito horas), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram virtualmente os Conselheiros, a saber: Excelentíssimo Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo; Excelentíssimo Doutor Eduardo Tavares Mendes; Excelentíssimo Doutor Marcos Méro; Excelentíssimo Doutor Valter José de Omena Acioly, Excelentíssimo Doutor Maurício André Barros Pitta, Excelentíssimo Doutor Isaac Sandes Dias e Excelentíssima Doutora Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. O momento tem como objeto eleição destinada à formação de lista para a indicação de membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ, regulamentada pela RESOLUÇÃO CSMP n. 3/2025 (EDITAL Nº 2/2025). Verificada a regularidade dos atos que precederam o sufrágio, deu-se início aos trabalhos, gerando-se a zêresima e liberando a votação por meio do sistema eletrônico e-voto. Começada a votação às 9h (nove) horas. Declarada encerrada a votação às 14h (quatorze) horas pelo Presidente em exercício. Conferida a lista de apuração emitida pelo sistema e-voto, observou-se que votaram 56 (cinquenta e seis) membros, do total de 148 (cento e quarenta e oito) eleitores aptos, totalizando 56 (cinquenta e seis) votos. Não houve incidentes durante a apuração. Feita a apuração dos votos, não havendo impugnação, o resultado foi o seguinte: 42 (quarenta e dois) votos para a Excelentíssima Doutora Denise Guimarães de Oliveira. Foram apurados ainda 14 (catorze) votos em branco. Encerrada a apuração, não havendo impugnações a decidir, foi proclamado o resultado da eleição para a formação de lista para a indicação de membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ, regulamentada pela RESOLUÇÃO CSMP n. 3/2025 (EDITAL Nº 2/2025), sendo indicado o nome da única candidata inscrita: Doutora Denise Guimarães de Oliveira, da 10ª Procuradoria de Justiça Cível, com 42 (quarenta e dois) votos dos membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira. Em seguida, o Presidente Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo determinou que fosse encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça comunicando o resultado desta eleição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Eduardo Tavares Mendes
Conselheiro

Marcos Barros Méro
Conselheiro

Valter José de Omena Acioly
Conselheiro



Maurício André Barros Pitta
Conselheiro

Isaac Sandes Dias
Conselheiro

Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Conselheira

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 8 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000445-6
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000441-2
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000432-3
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Major Izidoro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000433-43
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000438-9
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000437-8
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000434-5
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 17ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000435-6
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 22ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000440-1
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 68ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000436-7
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000439-0
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000446-7
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível



Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000347-9

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000442-3

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 8 de maio de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 32 de 08 de Maio de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário HELENNE GRACIELY SANTOS SILVA, com efeitos retroativos a 27/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N º 02/2025

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Centro Universitário de Maceió – UNIMA (CNPJ nº 32.728.800/0004-62).

Do Objeto: A mútua cooperação entre os partícipes para fins de assessoria acadêmica em pesquisa, com vistas à construção, implantação, acompanhamento e avaliação de projetos relacionados a efetividade de medidas direcionadas ao aprimoramento do controle externo da atividade policial e segurança pública no estado de Alagoas, assim como a implementação das ações sociais realizadas pela SEGUNDA COOPERANTE. Os eixos temáticos de atuação são: otimização da atuação do MPAL nas persecuções criminais e prevenção à criminalidade, implementação da base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas, desenvolvimento de projetos e ações junto ao Núcleo de Defesa da Mulher e Promotoria do Controle Externo da Policial, para capacitação dos agentes de segurança pública no combate à violência de gênero, violência racial, violência institucional e violência contra as minorias sociais, além de melhorar a forma de atendimento nas delegacias



(atendimento humanizado). Participarão das atividades discentes e docentes do SOTEPP, em alinhamento com as pesquisas e projetos dos cursos de Mestrado e Doutorado da UNIMA.

Da Vigência: O prazo de vigência será de 36 meses, contado a partir da sua celebração, podendo ser prorrogada a critério das partes e quaisquer modificações deste Termo deverão ser efetuadas por meio de Termos Aditivos celebrados entre as partes.

Dos Recursos Financeiros: As despesas do objeto do presente Termo correrão a contar das dotações próprias de cada partícipe, conforme a responsabilidade de cada um, não havendo qualquer transferência de recurso.

Data da assinatura: 07/05/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Gustavo Alfredo Cordeiro Ferreira de Arruda (Reitor).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2025.00001665-3. Interessado: anônimo. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Ante o exposto, considerando a falta de manifestação do interessado para complementar as informações do requerimento, determino o arquivamento do presente procedimento com base no artigo 4º, inciso III, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP. Intime-se pelo diário oficial. Após o procedimento de praxe, archive-se. Maceió, 07 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0049/2025/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamento de período de Festas de São João (Festejos Juninos), o qual, via de regra, é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um Termo de Ajustamento de Conduta entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é destinado a embasar atividades não sujeitas a Inquérito Civil Público e ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, consoante art. 8, incisos IV e I da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000623-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do



Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do **Termo de Ajustamento de Conduta de Festejos Juninos 2025** pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ-MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) Expedição de ofício à: 1- SEMSCS; 2- DMTT; 3- POLÍCIA MILITAR; 4- POLÍCIA CIVIL; 5- ILUMINA ; 6- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL; 7- SEMURB; 8-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; 9 – EQUATORIAL ENERGIA; 10- VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ; 11- PROCON-AL; 12- PROCON MACEIÓ; 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 14 – ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES DE MACEIÓ; 15 – SAMU, **bem como os organizadores e produtores de eventos**; NOTIFICANDO-OS a comparecer à **AUDIÊNCIA designada para o dia 15 (quinze) de maio de 2025, quinta-feira, às 09:00 horas, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, COM O ESCOPO DE PARTICIPAREM DAS DISCUSSÕES QUE VERSAM SOBRE EVENTOS JUNINOS NA CIDADE DE MACEIÓ.**

Maceió/AL, quarta-feira, 30 de abril de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001034-0

RECOMENDAÇÃO Nº 0011/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/2017 e no artigo 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/2017;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 3º da Resolução CNMP nº 279/2023, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, bem como, a integração das funções do Ministério Público e das forças de segurança voltadas à persecução penal e ao interesse público, atentando, especialmente, para a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal conduzidas por órgãos de segurança pública (inciso IV) e a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de investigação criminal e de natureza correccional conduzidas por órgãos de segurança pública (inciso V);

CONSIDERANDO terem chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da Períta Geral da Polícia Científica de Alagoas, informações acerca de impasse institucional gerado pela recusa dos Técnicos Forenses em executarem atos técnicos que lhes são legalmente atribuídos por força do Anexo I da Lei Estadual nº 8.275/2020, notadamente a realização da abertura de corpos para prestar assistência aos peritos médico-legistas e aos peritos odontologistas na realização dos exames periciais de tanatologia, sob o argumento de que tal atividade seria privativa dos médicos-legistas;

CONSIDERANDO que a Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL) é órgão operacional do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei nº 13.675/2018, eis que congrega os institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação do estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.275/2020, incumbe à POLC/AL, dentre outras funções, a produção da prova material de natureza criminal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 8.275/2020, os ocupantes dos cargos integrantes da carreira da POLC/AL exercem funções específicas, típicas e exclusivas de estado e estão sujeitos, no que couber, à disciplina judiciária e à fiscalização de suas atividades pelo Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL), in casu, por meio do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 8.275/2020, a estrutura da carreira é composta por cargos do Quadro Permanente de nível médio/profissionalizante (cargos de Técnico Forense e Auxiliar de Perícia), Quadro Permanente de nível superior (cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Perito Odontologista e Papiloscopista), Quadro Suplementar



(cargo de Perito Policial de Local) e Quadro Administrativo (cargos oriundos das carreiras regidas pelas Leis Estaduais nºs 6.252/2001 e 6.251/2001);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 8.275/2020, a realização de exames periciais de natureza criminal e a produção dos respectivos documentos são atividades afetas aos cargos integrantes da carreira da POLC/AL, observadas as especificidades e atribuições de cada cargo, previstas nos Anexos I e II da referida legislação;

CONSIDERANDO que as atribuições funcionais dos Técnicos Forenses se encontram previstas no Anexo I da Lei Estadual nº 8.275/2020, dentre as quais se destaca a de prestar assistência aos Médicos-Legistas e Odontologistas na realização dos exames periciais de tanatologia;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parecer nº 115/2012, da Sociedade Brasileira de Patologia (SPB), “a necropsia é um procedimento diagnóstico, que, além do ato de abrir e eviscerar o cadáver, exige formação médica especializada, devendo ser executada por médico patologista (em hospital ou SVO) ou médico perito-legista (em IML)”, bem como, que “o pessoal técnico deve atuar sob a supervisão médica, como auxiliares do procedimento”;

CONSIDERANDO que o referido Parecer SPB nº 115/2012 estabelece, também que, na assistência ao médico perito-legista (em IML), os Técnicos Forenses são responsáveis pela execução de tarefas técnicas em todas as fases da necropsia, incluindo a abertura do cadáver, sempre sob orientação e supervisão do médico, a fim de que este possa chegar ao seu diagnóstico quanto à causa mortis, na hipótese de morte violenta ou decorrente de causas não naturais;

CONSIDERANDO, portanto, que, conforme o arcabouço normativo e os protocolos institucionais vigentes, a abertura de cadáveres e a retirada de vísceras — atividades imprescindíveis à execução dos exames periciais de tanatologia — inserem-se, ordinariamente, nas atribuições afetas aos Técnicos Forenses;

CONSIDERANDO o risco iminente de comprometimento do regular funcionamento do Instituto Médico Legal (IML) de Maceió em razão da persistência da situação relatada, a qual poderá ocasionar prejuízos significativos à produção da prova de materialidade nos crimes com resultado morte, quando se exige a realização de exames necroscópicos;

CONSIDERANDO que tais profissionais vêm se recusando a desempenhar essas funções, lançando mão de argumentos de ordem técnica, embora os elementos constantes dos autos indiquem que tal postura decorre, na verdade, da recente supressão do pagamento de horas extraordinárias anteriormente concedidas;

CONSIDERANDO, doutro giro, a recente realização de concurso público para o provimento de cargos de nível superior e médio no âmbito da Polícia Científica de Alagoas, conforme previsto no Edital nº 1 – POLC/AL, publicado em 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido certame, houve ampliação do quadro funcional da instituição, com a nomeação de mais 14 (quatorze) técnicos forenses, somando-se aos 15 (quinze) já em exercício, totalizando 29 (vinte e nove) profissionais;

CONSIDERANDO que, atualmente, desse total, 18 (dezoito) técnicos forenses encontram-se lotados na unidade de Maceió e 11 (onze) na unidade de Arapiraca, refletindo uma distribuição de recursos humanos compatível com as necessidades operacionais e regionais dos respectivos Institutos Médicos Legais;

CONSIDERANDO que o incremento no efetivo de Técnicos Forenses possibilitou a supressão dos pagamentos relativos às horas extraordinárias anteriormente concedidas, em razão da ampliação da capacidade operacional;

CONSIDERANDO que a adoção dessa medida gerou insatisfação entre os profissionais afetados, motivando a apresentação de questionamentos formais junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a qual se manifestou por meio do Despacho PGE PASUBGER nº 29929676/2025, acolhido integralmente pela Coordenação da Procuradoria Administrativa no Despacho PGE/PA/SUB-CD nº 30215515/2025, concluindo pela impossibilidade jurídica do pleito;

CONSIDERANDO que, segundo entendimento consolidado da PGE, formalizado no Despacho PGE/GAB nº 23182633/2024, inexistente amparo legal para o pagamento de horas extraordinárias no âmbito da POLC/AL, a partir do momento em que os servidores aprovados no último concurso público foram devidamente nomeados, empossados e iniciaram o efetivo exercício de suas funções, fato já consumado;

CONSIDERANDO que, em atenção aos princípios da legalidade, da economicidade e da segurança jurídica, a Procuradoria-Geral do Estado concluiu pela ausência de fundamento jurídico que justifique o deferimento de horas extraordinárias após a recomposição do quadro de pessoal da POLC, razão pela qual o pleito da categoria resultou indeferido;

CONSIDERANDO que, diante da decisão, os profissionais apresentaram pedido de reconsideração, o qual foi novamente analisado pela PGE;

CONSIDERANDO que, ao reanalisar a demanda, a Procuradoria manifestou-se por meio do Despacho PGE COOPA, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, acolhendo o Parecer PGE PASUBGER, o qual reiterou a impossibilidade jurídica do pleito de concessão contínua de horas extraordinárias, reafirmando a inviabilidade de reconsideração da decisão anterior;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário, a PGE recomendou expressamente à Polícia Científica de Alagoas que adotasse providências administrativas estruturais visando equacionar a demanda de pessoal, conforme as diretrizes traçadas no parecer mencionado;

CONSIDERANDO que, em consonância com tais recomendações, a Direção da POLC/AL adotou medida administrativa



destinada a restringir a atuação dos técnicos forenses às dependências internas do Instituto Médico Legal, alocando-os exclusivamente nas salas de necropsia, com vistas à compatibilização das atividades desenvolvidas com a jornada laboral correspondente à remuneração atualmente percebida;

CONSIDERANDO que a omissão no cumprimento dos deveres legais por parte dos Técnicos Forenses poderá ensejar na sua responsabilização no âmbito administrativo, nos termos da Lei Estadual nº 5.247/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas) e, eventualmente, na seara penal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade do serviço público constitui princípio basilar da administração pública, especialmente quando se trata da prestação de serviços essenciais, cuja interrupção pode comprometer direitos fundamentais e afetar diretamente a ordem pública, a segurança e a efetividade das políticas estatais;

CONSIDERANDO ser a segurança pública um serviço público *uti universi*, posto que os seus destinatários são indeterminados, persistindo o dever de se atender à coletividade de forma eficiente, de modo que compete ao Ministério Público assegurar a sua adequada prestação;

CONSIDERANDO que a violação da indisponibilidade das atividades de investigação criminal está a exigir uma intervenção coordenada por parte do Ministério Público, visando ao resgate de sua eficiência e, assim, objetivando a prevenção de danos ao exercício do *jus puniendi* pelo Parquet, na condição de autor da ação penal, nos termos do art. 129, inciso I da CF/88 e, enquanto tal, principal destinatário das provas técnicas produzidas pela POLC/AL;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, órgão constitucional com atribuições de controle externo, possui função de ombudsman da atividade policial e, sendo assim, ostenta uma postura ativa no que concerne à promoção dos aperfeiçoamentos institucionais essenciais ao efetivo cumprimento dos deveres impostos à POLC/AL, assegurando a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de segurança pública;

CONSIDERANDO ser o controle externo da atividade policial instrumento idôneo à identificação de falhas estruturais, normativas e até culturais dentro do aparato das forças de segurança pública, incluindo-se aí a atividade pericial imputada à Polícia Científica;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais, bem como, ser seu dever institucional perseguir meios de resolução das problemáticas identificadas;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Aos Técnicos Forenses lotados no Instituto Médico Legal - IML de Maceió, a partir do recebimento da presente Recomendação:

1.1) QUE retornem, de imediato, ao exercício regular de suas funções: abertura, evisceração, colheita de líquidos e efusões, dissecação, separação e identificação de peças anatômicas e de amostras biológicas, nos moldes em que tradicionalmente já vinham atuando profissionalmente há décadas, a fim de se evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, bem como, visando prevenir a sobrecarga na realização dos exames necroscópicos, posto que, tal medida, visa, sobretudo, resguardar a efetividade das atividades periciais e, por conseguinte, preservar a regularidade e a eficiência das investigações criminais em curso;

1.2) QUE, caso entendam pertinente, adotem as medidas administrativas e judiciais cabíveis à defesa dos interesses da categoria, observando os mecanismos legais e institucionais disponíveis, desde que tais condutas não comprometam o regular desempenho de suas atribuições funcionais, tampouco acarretem prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços essenciais prestados à sociedade de Maceió, na área da segurança pública;

2) À Excelentíssima Senhora Perita-geral da Polícia Científica de Alagoas, QUE:

2.1) A partir do recebimento da presente Recomendação, preste, de forma clara e objetiva, as devidas informações quanto à regularização da situação em questão e, na eventualidade de manutenção da problemática exposta, promova o encaminhamento das informações pertinentes à Corregedoria da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, com vistas à apuração das responsabilidades cabíveis na esfera administrativa, sem prejuízo da responsabilização penal, caso se verifique a prática de ilícitos que ensejem a adoção das medidas pertinentes, no âmbito judicial;

2.2) No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da presente RECOMENDAÇÃO remeta, por meio de ofício, relatório contendo informações detalhadas sobre os desdobramentos ocorridos e as medidas efetivamente adotadas, caso os termos nela expostos sejam acatados. Ademais, na hipótese de não acolhimento, deverão ser identificados os profissionais que tenham se recusado à realização das atividades referidas na presente Recomendação.

Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.

Nessa senda, a presente Recomendação tem o objetivo de cientificar os Técnicos Forenses do Instituto Médico Legal de Maceió sobre o seu dever de realizar os atos técnicos que lhes são legalmente atribuídos por força do Anexo I da Lei Estadual nº 8.275/2020, especialmente no que tange à abertura de corpos, com a finalidade de prestar assistência aos peritos médico-legistas e odontologistas na execução dos exames periciais de tanatologia, cientificando-os que eventual recusa sob o argumento de que se trata de atividade privativa dos médicos legistas interfere diretamente na continuidade do trabalho desempenhado pelo IML de Maceió no que se refere à realização de exames necroscópicos e à consequente liberação dos



cadáveres para inumação, prejudicando, por conseguinte, a produção de provas de materialidade em relação aos crimes violentos letais intencionais ou mortes violentas intencionais, atividade essencial ao ciclo probatório atinente à persecução penal. Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió, 08 de maio de 2025.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

DESPACHO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES Nº0264/2025/01PJCcapit

Notícia de Fato Nº 01.2025.00001308-9
Noticiante: Sigiloso
Remetente: MPF
Notícia: Suposto Assédio Moral por professor
Noticiado: CESMAC

7. Por assim ser, tendo em vista que esta Promotoria de Justiça detém atribuições judiciais e extrajudiciais voltadas para defesa da ordem econômica e das relações de consumo, declina-se das atribuições determinando-se as seguintes providências: a) Remeta-se os autos para a 61ª PJC, com atribuições na Defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, consoante art. 2º, § 2º e 3º da Resolução 174/2017 do CNMP; b) Dê-se ciência ao CSMP, consoante Assento n. 005; c) Notifique-se o representante.

Cumpra-se.

Maceió/AL, terça-feira, 15 de abril de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

DESPACHO - NOTIFICAÇÃO

Nº SAJ MP: 06.2022.00000273-6

Conforme consta às fls. 61/63, houve Decisão de Arquivamento, proferida por esse Promotor de Justiça.

Os autos foram à análise pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado (fls. 66/67), que determinou a sua baixa à Promotoria de Justiça de Origem a fim de que os interessados fossem notificados.

Em seguida, conforme comprovante de fl. 70, a Prefeitura de Cajueiro foi devidamente cientificada, transcorrendo o prazo para recurso in albis.

Por sua vez, no que se relaciona à empresa PROMAC, não houve êxito o contato por telefone, bem como por endereço eletrônico (fl. 02).

Assim, a teor do art. 10, §1º, da Resolução n. 27/2007, do CNMP, notifique-se a empresa PROMAC COMERCIAL LTDA., Cnpj n. 32.310.985/0001-48, da referida decisão de arquivamento, por publicação no Diário Oficial, para, querendo, ofertar recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrendo-se o prazo sem interposição de recurso, encaminhe-se os autos ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação da presente promoção de arquivamento.

Publique-se o presente despacho.

Providências de praxe.

Capela/AL, 08 de maio de 2025.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

Portarias

Inquérito Civil nº MP 06.2025.00000178-2

Portaria nº 0004/2025/02PJ-PCalv, de 08 de maio de 2025



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO o contido no Processo 02003.002123/2024-66 – IBAMA (Auto e Infração 90V5X5CI (21348103), versando sobre a suposta ocorrência da prática de Destruir 6,56 hectares de vegetação nativa secundária no estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, no imóvel rural denominado "Engenho 2 Irmãos", fora de APP, objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente, fato supostamente ocorrido em 23/09/2024, no município de Jacuípe -AL

CONSIDERANDO que os fatos, sob a órbita cível, foram inicialmente apurados através da Notícia de Fato nº 01.2025.00000757-6, cujo prazo legal de tramitação já se encerrou;

CONSIDERANDO que na órbita criminal há inquérito policial instaurado, de nº 4724/2025-112º DP, através do qual os fatos estão sendo apurados;

CONSIDERANDO a independência das instâncias criminal e cível;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração dos fatos na órbita cível e eventual adoção de providências nesta seara;

RESOLVE:

a) instaurar INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão da aludida Notícia de Fato, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) oficie-se à autoridade policial a fim de instruir o presente feito com cópia dos elementos informativo-probatórios coligidos aos autos do referido inquérito policial;

b.3) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

b.4) aguarde-se a resposta ao referido ofício ou ultimização do respectivo prazo, o que ocorrer primeiro, para ulteriores determinações;

Cumpra-se.

Porto Calvo, 08 de maio de 2025

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

MP n.º 06.2025.00000205-9

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a notícia formulada nos autos por um cidadão deste município de Capela, dando conta de possível crime de



dano ao erário, consistentes na utilização de veículos da Prefeitura Municipal de Capela para uso particular;

CONSIDERANDO que os fatos foram apurados inicialmente através do Procedimento Preparatório n. 06.2024.00000339-8, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações, e, se for o caso, adoção de providências cabíveis;

RESOLVE:

- a) instaurar INQUÉRITO CIVIL, mediante a evolução do Procedimento Preparatório, nos termos da Resolução CNMP no 23, de 17 de setembro de 2007;
- b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
 - B.2) Comunique-se da instauração do presente procedimento, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
 - b.3) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
 - B.4) oficie-se ao Município de Capela, requisitando-lhe o contrato de prestação de serviços pactuado com a empresa de locação de veículos em referência, encaminhando uma listagem de todos os veículos locados pela Prefeitura, desde o seu início;
 - B.5) com a resposta, designar data para ser ouvido o Sr. Thiago de Medeiros Moura, citado na representação, notificando-o que pode ser acompanhado por advogado.

Cumpra-se.

Capela, 08 de maio de 2025.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

MP n.º 06.2025.00000205-9 - portaria de abertura de Inquérito Civil

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA/AL

Resenha

Procedimento Preparatório Nº 06.2025.00000192-7

Portaria Nº 0005/2025/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Taquarana/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do *Parquet*, a instauração e a tramitação de inquérito civil e de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos e coletivos poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a situação demandada na Notícia de Fato (nº 01.2024.00004225-8), instaurada com o objetivo de averiguar supostas irregularidades na execução da obra de um polo industrial no Município de Taquarana e na contratação da empresa Inova Construções Serviços e Telecomunicações LTDA;

CONSIDERANDO que transcorreram 120 (cento e vinte) dias desde a instauração da referida NF, havendo, contudo, necessidade de diligências preliminares indispensáveis ao esclarecimento do caso, especialmente relativas ao procedimento de contratação da empresa acima mencionada,

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro na Resolução n. 23/2007 do CNMP visando colher maiores elementos acerca dos fatos, determinando, de início, as seguintes providências:

- A) Instauração do procedimento preparatório com registro no SAJ/MP e publicação de Portaria no Diário Oficial Eletrônico;
- B) Requisite-se ao Município de Taquarana que preste, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre: a) o atual estágio da



construção mencionada na denúncia; b) se houve algum atraso nessa obra e, se sim, o motivo; d) qual o prazo para conclusão da obra; e) quais medidas foram adotadas pelo Município para regularizar a situação e; f) que seja enviada cópia integral da tomada de preços 03/2023;

C) Notifique-se o engenheiro fiscal da obra para oitiva em audiência que deverá ser devidamente agendada.
Cumpra-se.

Taquarana/AL, 08/05/2025

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça.

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000650-0

PORTARIA Nº 0041/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Teotônio Vilela, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, inciso II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO que o direito à educação é garantido como dever do Estado, cabendo ao Poder Público municipal assegurar a oferta do ensino obrigatório com qualidade e em conformidade com as metas previstas no Plano Nacional de Educação (art. 208, §2º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a Recomendação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas orientando esta Promotoria a adotar medidas administrativas ou judiciais voltadas à expansão da educação em tempo integral (Meta 6 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014), à defesa da gestão democrática do ensino público (Meta 19 do PNE) e à valorização dos profissionais da educação, notadamente no que tange ao cumprimento dos planos de carreira e à formação continuada (Meta 18 do PNE);

CONSIDERANDO que a Meta 6 do PNE prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica;

CONSIDERANDO que a Meta 19 do PNE estabelece a necessidade de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, nos termos da legislação vigente e com participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Meta 18 do PNE trata da necessidade de estruturar planos de carreira para os profissionais da educação, formação continuada e remuneração condigna;

CONSIDERANDO o interesse público relevante, bem como a necessidade de acompanhar a efetivação das metas do Plano Nacional de Educação no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o objetivo de:

Acompanhar e fiscalizar a adoção, pelo Município de Teotônio Vilela/AL, de medidas efetivas voltadas à expansão da educação em tempo integral;

Verificar a implementação e o cumprimento de mecanismos de gestão democrática no sistema municipal de ensino;

Monitorar a valorização dos profissionais da educação, em especial quanto à existência e aplicação de plano de carreira, política



de formação continuada e remuneração compatível;

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) A notificação do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as seguintes informações e documentos:
 - a) Plano Municipal de Educação vigente e seu alinhamento com as metas do PNE (especialmente as metas 6, 18 e 19);
 - b) Relatório atualizado das escolas que ofertam educação em tempo integral e o percentual de alunos atendidos nessa modalidade;
 - c) Existência e conteúdo do plano de carreira dos profissionais da educação e sua efetiva aplicação;
 - d) Informações sobre ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação;
 - e) Mecanismos e instrumentos implementados de gestão democrática, tais como conselhos escolares, eleição de diretores, audiências públicas etc.
- 3) Após o recebimento das informações requisitadas, retornem os autos para análise e deliberação quanto às providências cabíveis, podendo incluir a propositura de ação civil pública, nos termos da Lei nº 7.347/1985, caso se constate omissão que prejudique o direito constitucional à educação.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 08 de maio de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARIBONDO

Ato de Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Nº020/2024 (MP/AL Nº: 06.2025.00000202-6)

A Promotoria de Justiça de Maribondo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a representação formulada acerca das notícias de irregularidades relacionadas à ausência de repasse ao RPPS de Pindoba (PREVPINDOBA), referente ao exercício de 2013 até 2015;

CONSIDERANDO que se faz necessária a instrução sobre as peculiaridades do caso;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, e que o Serviço Público é um dos princípios Republicanos que dão base a impessoalidade, Moralidade e a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado há 180 (cento e oitenta) dias, sem que tenha sido finalizada a atuação ministerial;

CONSIDERANDO a redação dos §§ 6º e 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, que estabelece prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para os procedimentos preparatórios, devendo o Membro do Ministério Público, findo esse prazo, promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou o converter em inquérito civil;

Resolve convolar o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 4) Oficie-se a Prefeitura de Pindoba requisitando as informações.



Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 08 de Maio de 2025.

Assinado digitalmente
Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Procedimento Investigatório Criminal
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)Nº 06.2025.00000208-1
Portaria Nº 0002/2025/PJ-Traip

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal, é uma das funções institucionais do Ministério Público promover, privativamente, ação penal pública, na forma da lei, bem como, nos termos do inciso IX do citado artigo, exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal fixou, em repercussão geral, a tese de que o "Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado". (RE 593727, Repercussão Geral, Relator: Min. CÉZAR PELUSO, Relator para Acórdão: Min. GILMAR MENDES, julgamento em 14/5/2015, publicação em 8/9/2015);

CONSIDERANDO os fatos chegados ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), que corre sob sigilo, elaborado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, o qual noticiou a ocorrência de movimentações bancárias atípicas, incompatíveis com a capacidade econômica dos envolvidos, com possível repercussão penal e funcional;

CONSIDERANDO que, se confirmados os fatos noticiados, restaria caracterizado a prática de fato típico penal, sem prejuízo de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à investigação dos fatos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal, e Resolução nº 181/2017 do CNMP,
RESOLVE

Instaurar Procedimento Investigatório Criminal. Determino, para tanto, o seguinte:

I) Autue-se como PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (com fulcro no arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 26 da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96);

II) Cumpra-se os termos do Despacho Involuntário de fls. 57-59;

III) IV) remeta-se cópia da presente portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Traipu, 08 de maio de 2025

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES
Promotor de Justiça

Inquérito Civil Nº MP 06.2025.00000209-2

Portaria nº 0003/2025/PJ-Traip, de 09 de maio de 2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas



funções institucionais;

CONSIDERANDO a notícia formulada por um cidadão perante a Ouvidoria do Ministério Público, no sentido de possíveis condutas que, além de ensejarem responsabilidade administrativa, configuram potenciais atos de improbidade administrativa e crimes contra as finanças públicas;

RESOLVE

instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o fim apurar supostas condutas que, além de ensejarem responsabilidade administrativa, configuram potenciais atos de improbidade administrativa e crimes contra as finanças públicas.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010, do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Cumpra-se.

Traipu, 09 de maio de 2025

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES

Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº MP 06.2025.00000210-4

Portaria nº 0004/2025/PJ-Traip, de 09 de maio de 2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a notícia da prática de possíveis irregularidades, consistente na contratação da empresa H V Nunes Matos (CNPJ 39.309.099/0001-43), registrada sob o nome fantasia KOMBATE SEGURANÇA, para prestação de serviços de segurança não armada e bombeiros;

RESOLVE

instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o fim apurar supostas irregularidades nas contratações realizadas pelo município de Traipu.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010, do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Cumpra-se.

Traipu, 09 de maio de 2025

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2025.00000656-6

Portaria nº 0005/2025/PJ-Traip, de 09 de maio de 2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos



assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93)

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de apuração de supostas contratações irregulares de serviços, e violação de normas ambientais, dentre outros, determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, assim como à Secretaria-Geral, para publicação.

B) Publique-se no DO.

Cumpra-se.

Traipu, 09 de maio de 2025

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENESES

Promotor de Justiça